



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 12988/GAB/PM/JP/2020

31 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando do Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, alterado pelo Decreto n. 25.138, de 15 de junho de 2020,

Considerando o teor do Memorando n. 359/20/GAB/SEMED,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 31 de agosto de 2020, a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná, acompanhando decisão do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito